



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

Ofício nº ____/2019 - GAB

São Miguel do Araguaia, 05 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

PETRONIO DIAS LIMA

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia - GO

Ilustre Presidente,
Nobres Vereadores.

Temos a honra de vir à presença desta Egrégia Casa encaminhar o incluso Projeto Lei 030/2019, de 05/04/2019, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar a Igreja ASSEMBLEIA DE DEUS CONSOLADOR DA PAZ, CNPJ Nº 29.707.372/0001-34, áreas de terras que especifica para a instalação de Templo Religioso naquele setor e dá outras providências, o qual solicitamos seja **apreciado e aprovado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.**

Enfim, era o que nos competia requerer, desde já certos e esperançosos na parceria a ser firmada,

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
DOAR A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
CONSOLADOR DA PAZ, CNPJ Nº 29.707.372/0001-
34, ÁREAS DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**NÉLIO PONTES DA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, encaminha para
deliberação da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás,
o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a doar imóveis de propriedade do Município de São Miguel do
Araguaia - Estado de Goiás a ASSEMBLEIA DE DEUS CONSOLADOR DA PAZ,
CNPJ Nº 29.707.372/0001-34.

Art. 2º - A área de propriedade do Município de São Miguel
do Araguaia/Estado de Goiás, a ser doada, fica desafetada passando a categoria
de bens passíveis de alienação, compreendendo os seguintes imóvel:

I – Lote nº 02, da quadra nº 01, do loteamento denominado
“RESIDENCIAL VILA QUEIROZ”, nesta cidade, com área de 198,00 m², com os
seguintes limites e confrontações: 11,00 metros de frente para a Rua Rio do
Ouro; 11,00 metros de fundo com o lote nº 17; 18,00 metros pela lateral direita
com o lote nº 1; 18,00 metros pela lateral esquerda com o lote nº 3. Matrícula
8.670, Livro 2 - RG. Imóvel avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo
com o Laudo de Avaliação (doc. anexo);

Art. 3º - A doação do lote será feita com os seguintes termos
e encargos:



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

I – a donatária deverá dar início às edificações em no máximo 06 (seis) meses e concluí-las em no máximo 02 (dois) anos, a contar a partir da publicação da presente lei;

II – pelo prazo de 10 (dez) anos a donatária não poderá, locar, alienar ou de qualquer forma transferir a terceiros o lote recebido em doação;

III – a donatária não poderá dar ao imóvel recebido destinação diversa da industrial ou outra que não seja condizente com os objetivos sociais da empresa.

Parágrafo-único – Os prazos previstos neste artigo terão início a partir da promulgação da presente lei.

Art. 4º - O inadimplemento ou inexecução, parcial ou total, e qualquer termo ou encargo, **acarretará na revogação da doação e reversão do lote doado ao patrimônio público municipal**, sem ônus para o Município, nos termos dos artigos 553 e 555, ambos do Código Civil.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração da área.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de abril de 2019.

NÉLIO PONTES DA CUNHA

Prefeito Municipal



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para análise desta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS CONSOLADOR DA PAZ, CNPJ Nº 29.707.372/0001-34, ÁREAS DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A presente iniciativa visa efetuar doação de uma área de terras à ASSEMBLEIA DE DEUS CONSOLADOR DA PAZ para instalar suas dependências, contribuindo, assim para que os munícipes fiéis desta denominação possam exercer seu direito a liberdade de consciência e crença, assegurando-lhes o livre exercício dos cultos religiosos, além de contribuir com os diversos serviços sociais prestados pela Entidade.

Elevamos a Vossa Excelência e a seus Pares, votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia, aos
05 do mês de abril do ano de 2019.**


Nélcio Pontes da Cunha
Prefeito Municipal